



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.675, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.294, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o § 1º do artigo 256, da Lei Complementar nº 2.294, de 22 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A penalidade descrita no Inciso I deste artigo será aplicada da seguinte forma:

GRAU DA INFRAÇÃO	VALOR EM % DA UFRP (Unidade Fiscal de Rio Piracicaba)
Leve	5500%
Média	6500%
Grave	7500%
Gravíssima	10000%

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 20 de outubro de 2023.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal